



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

LEI Nº 105/95, DE 28 de abril de 1995.

"CRIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER".


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Lei tem o objetivo de Preservar o Meio Ambiente e Incentivar o Esporte e o Lazer no Município de Itapororoca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, em 28 de abril de 1995.


JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
=Prefeito=



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI No. 07 de 15 / 12 / 78

ANO

MÊS

NÚMERO

LEI Nº 105/95, DE 28 de abril de 1995.

"CRIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Lei tem o objetivo de Preservar o Meio Ambiente e Incentivar o Esporte e o lazer no Município de Itapororoca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, em 28 de abril de 1995.


JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
-Prefeito-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Of. nº /95

Em, 28 de abril de 1995.

Do: Prefeito Constitucional do Município de Itapororoca-Pb.

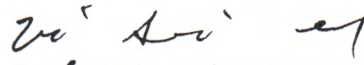
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca-PB.

Sr. Presidente,

Por meio deste, encaminho as mãos de V^ª.
Senhoria para apreciação desta Casa, Projeto de Lei, que CRIA SE-
CRETARIA DO MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER.

A criação seta Secretaria é para incen-
tivar a preservação do Meio Ambiente e expandir o Esporte e o
Lazer em nosso Município.

Certo de vosso acato, ponho-me ao vosso
inteiro dispor.


José Adamastor Madruga
Prefeito

Ao: Exm^º. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca-Pb.

Nesta.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº /95

Em, 28 de abril de 1995.

"CRIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER"

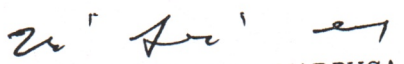
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Criar a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Lei tem o objetivo de Preservar o Meio Ambiente e Incentivar o Esporte e o Lazer no Município de Itapororoca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, em 28 de abril de 1995.


JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
=Prefeito=

ITAPOROROCA Pb
Governo Municipal





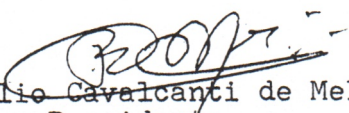
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
" Casa de Rúbio Maia Coutinho "

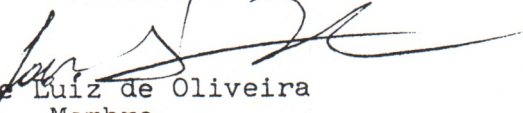
A COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

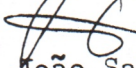
P A R E C E R

A Comissão de Finanças Tributação e Administração, reuniu-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei que Cria Secretaria do Meio Ambiente, Esporte e Lazer, oriundo do Gabinete do Sr. Prefeito José Adamastor Madruga, concluíram com sua aprovação por unanimidade, por entenderem que só trará benefícios para o nosso Município, portanto pedem aos seus Pares que aprovelem unanimemente.

É o Parecer


Bráulio Cavalcanti de Melo
Presidente


Jorge Luiz de Oliveira
Membro


João Sabino da Costa
Membro




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"Casa de Rúbio Maia Coutinho"

A COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

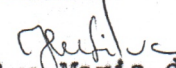
A Comissão de Finanças Tributação e Administração, para oferecer Parecer ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca e dá outras providências.

Após análises feitas no referido Projeto de Lei, a Comissão designada para oferecer o Parecer, acharam por bem aprova-lo sem emendas, pedindo aos seus Pares que o façam por unanimidade.

É o Parecer


Bráslio Cavalcanti de Melo
Presidente


José Batista dos Santos
Relator


Joselma Maria da Silva
Membro



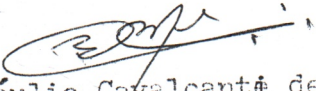
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"Casa de Rúbio Maia Coutinho"

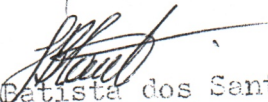
A COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

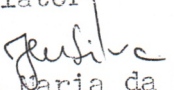
A Comissão de Finanças Tributação e Administração, para oferecer Parecer ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca e dá outras providências.

Após análises feitas no referido Projeto de Lei, a Comissão designada para oferecer o Parecer, acharam por bem aprova-lo sem emendas, pedindo aos seus Pares que o façam por unanimidade.

É o Parecer


Bráulio Cavalcanti de Melo
Presidente


José Batista dos Santos
Relator


Joselma Maria da Silva
Membro